

Cascavel, 04 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 5071/2025 - PMC

Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL;

Destino: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL - CMC;

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL
Recebido em: 16/09/25


Protocolo

A Sua Excelência o Senhor,

Tiago Almeida

Presidente da Câmara Municipal,

Cascavel - Paraná

Assunto: Mensagem Aditiva n.º 01 - Projeto de Lei Ordinária n.º 102/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos alteração na redação de dispositivos do Projeto de Lei n.º 102, de 2025, que “Dispõe sobre alterações na Lei Ordinária n.º 6.572, de 23 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”

A presente alteração tem como objetivo trazer melhor clareza e precisão ao texto legal, conforme segue:

Modifica a redação do *caput* do art. 1º da Lei Ordinária n.º 6.572, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei n.º 102, de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 1º Esta Lei regulamenta o lançamento e a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento - CIPSM, instituída pela Lei Complementar n.º 8, de 26 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n.º 48, de 26 de setembro de 2007.”

Modifica a redação dos incisos II, III e IV e acrescenta os incisos V e VI ao art. 1º-A incluído pelo art. 2º do Projeto de Lei n.º 102, de 2025 na Lei Ordinária n.º 6.572, de 23 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

“Art. 1º-A

(...)

II – os investimentos necessários para a adoção de medidas que visem o aprimoramento, melhoria e a expansão da rede de iluminação pública;

III - a aquisição, instalação, custeio, expansão e manutenção de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, inclusive parques e praças;

IV – os investimentos necessários para o financiamento, instalação, custeio, expansão e manutenção de sistemas de geração de energia elétrica renovável, limpa, sustentável e de baixo impacto ambiental, tais como



a captação de energia solar fotovoltaica, visando à modernização, ao aprimoramento e à efficientização da rede de iluminação pública, bem como, à redução de despesas com consumo de energia;

V - a contratação, custeio e manutenção de serviços de limpeza e poda de árvores visando a preservação da integridade do serviço de iluminação pública, nos termos da lei de contratações públicas vigente.;

VI - a contratação de serviços de engenharia para elaboração e aprovação, junto à concessionária de Energia Elétrica, de projetos executivos e orçamentos de redes de distribuição, bem como, de empresa especializada para a execução das alterações e modificações de postes e redes previstas nos projetos, nos termos da lei de contratações públicas vigente.”

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Renato Silva

Prefeito Municipal

